



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
SEJUSP/NIT - Núcleo Interagências de Treinamento

v2.2025.01

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
23/01/2026	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Maik Diego de Paula E-mail: maik.sseg@gmail.com	Coordenação-Geral de Planejamento Operacional Academia Estadual de Segurança Pública

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços para realização de congressos sobre temática específica para redução de mortes violentas intencionais (RMVI's), destinadas a servidores(as) públicos(as) estaduais das instituições de segurança pública do Estado de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------	------------

1	1	000057355	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE SEMINÁRIO DE PESQUISA E EXTENSÃO	-	1,00 UNIDADE	1
---	---	-----------	--	---	--------------	---

**1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5. Descrição da Solução:**

1.5.1. No cumprimento de sua obrigação de proporcionar a prestação de serviços de segurança pública à sociedade do Estado de Minas Gerais, foi realizado estudo técnico pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp MG. Por meio da utilização de dados produzidos pelo Centro Integrado de Informações de Segurança Pública, no âmbito da Polícia Civil, resumidos pela Superintendência do Observatório de Segurança Pública – Sosp, da **Subsecretaria de Integração da Segurança Pública – Suint, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp MG**, foi possível verificar que entre 01/01/2022 e 31/12/2024 foram registradas 9.202 MVI's em Minas Gerais, o que identificou um fator grave de violência em razão da criminalidade, fato que gerou grande preocupação por parte da gestão de segurança pública mineira. Em uma trajetória que apresentou aumento de 3,8% em 2023 com relação a 2022 e um aumento de 4,4% em 2024 frente a 2023, tendo pico de vítimas em dezembro de 2024 com 306 vítimas.

1.5.2. A partir disso, constatou-se que espacialmente, o problema está concentrado nas Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP's **2** (sediada em Contagem) e **1** (sediada em Belo Horizonte). Na comparação de 2024 com 2023, têm ganhado destaque os crescimentos observados nas RISP's **19** (na região do Sete Lagoas), **5** (sediada em Uberaba).

1.5.3. Torna-se, relevante, dessa forma, realizar ações estratégicas voltadas para mitigar o índice de mortes violentas intencionais – MVI's. Assim, dentre as estratégias estudadas para a redução dos índices aqui abordados, a capacitação, por meio de congressos, dos(as) servidores(as) públicos(as) estaduais, da área de segurança pública, do Estado de Minas Gerais, mostra-se como potencial instrumento de redução do quantitativo de mortes violentas apresentado, uma vez que, a formação de policiais militares, policiais civis e bombeiros militares, para atuar nas áreas urbanas e rurais das regiões mais violentas representa processo essencial para diminuição do fenômeno do aumento da violência nesses territórios.

1.5.4. Tornou-se essencial a necessidade de contratação de empresas para execução dos congressos propostos, atuando em consonância com as diretrizes de atuação dos setores alvo no âmbito da Sejusp MG.

1.5.5. A presente contratação tem por objeto, em sua natureza geral, promover a capacitação das instituições de segurança pública de Minas Gerais, por meio de congressos, visando a qualificação das Forças de Segurança Pública junto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – Sejusp MG, para efetiva redução do número de mortes violentas intencionais; ampliar a colaboração em rede dessas forças de segurança pública e cumprir as metas do Plano de Ação para alcance da Meta Geral estabelecida, bem como no alcance das metas afetas ao tema previstas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social e no Plano Nacional. A solução compreende a execução de **03(três) congressos temáticos, para 300(trezentos) discentes/participantes, por evento**, distribuídos nas regiões prioritárias de Minas Gerais conforme as regiões integradas de segurança pública 1, 5 e 19. De acordo com o descrito na Tabela a seguir, com suas especificações necessárias nos subitens abaixo:

**01 [um] congresso Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.**

ITENS	DIÁRIAS	QUANTIDADE [UNITÁRIA]	QUANTIDADE [TOTAL]
Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	01	04 [quatro]	04 [quatro]

<b>01 [um] congresso Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.</b>				
Na cidade de <b>BELO HORIZONTE</b> - MG	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	04 [quatro]	08 [oito]
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	01	04 [quatro]	04 [quatro]
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	04 [quatro]	08 [oito]
	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	08 [oito]	16 [dezesesseis]
	Itens gráficos - <b>K I T</b> personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	304 [trezentos e quatro]	304 [trezentos e quatro}
	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	01	01 [um]	01 [um]

<b>01 [um] congresso Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.</b>				
	<b>ITENS</b>	<b>DIÁRIAS</b>	<b>QUANTIDADE [UNITÁRIA]</b>	<b>QUANTIDADE [TOTAL]</b>
Na cidade <b>UBERABA</b> - MG	Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	01	04 [quatro]	04 [quatro]
	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	04 [quatro]	08 [oito]
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	01	04 [quatro]	04 [quatro]
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	04 [quatro]	08 [oito]
	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	08 [oito]	16 [dezesesseis]
	Itens gráficos - <b>K I T</b> personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	304 [trezentos e quatro]	304 [trezentos e quatro}

**01 [um] congresso Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.**

	Coffee breaks conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.6.	01	01 [um]	01 [um]
--	---	----	---------	---------

**01 [um] congresso Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social e seus subtemas: 300[trezentos] participantes.**

	ITENS	DIÁRIAS	QUANTIDADE [UNITÁRIA]	QUANTIDADE [TOTAL]
Na cidade de <b>SETE LAGOAS - MG</b>	Contratação de palestrantes/docentes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.1.	01	04 [quatro]	04 [quatro]
	Transporte [aéreo] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.7.	02	04 [quatro]	08 [oito]
	Translado [local] para palestrantes/dia conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.9.	01	04 [quatro]	04 [quatro]
	Hospedagem [diárias] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.11.	02	04 [quatro]	08 [oito]
	Alimentação [refeições] para palestrantes conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.13.	02	08 [oito]	16 [dezesesseis]
	Itens gráficos - <b>KIT</b> personalizado contendo: 01[uma] pasta, com 01[uma] caneta, 01[um] crachá e 01[um] bloco de anotações; para entregar aos(às) participantes - conforme Termo de Referência - TR: subitem 1.5.5.7.4.	01	304 [trezentos e quatro]	304 [trezentos e quatro]

1.5.5.1. **03 [três] congressos** com a temática de **Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social e seus subtemas**, tais como, estratégias e ações para combater o crime organizado e proteger o patrimônio; apresentar técnicas e tecnologias empregadas para este fim. Por meio de estratégias de prevenção ao crime organizado; análise do crime organizado no Brasil e no mundo; modos de investigação e repressão ao crime organizado e cooperação internacional no combate ao crime organizado, para 300 [trezentos] discentes/participantes, por cada congresso, realizados nas cidades de **Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Sete Lagoas/MG**. Cada um, terá: carga horária total de 08 [oito] horas, distribuídas em 01(um) dia; com total de **04 [quatro] palestrantes/docentes** no dia. **OBS:** necessário, ainda, que os(as) *docentes/palestrantes* tenham atuação em segurança pública, sendo profissionais das áreas policiais e ou das agências de aplicação da lei, de preferência, com expertise, nas temáticas dos congressos, e experiência profissional **comprovada** para as palestras propostas. A empresa deve ter uma metodologia de ensino eficaz, que leve em consideração as necessidades e características do público-alvo, utilizando recursos didáticos e práticas de ensino que estimulem a participação e o aprendizado. Para a execução integral da solução, a Contratada deverá assumir a responsabilidade pela totalidade das atividades necessárias, em coordenação e supervisionado pela Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG.

1.5.5.2. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica entre os profissionais da empresa de ensino Contratada e a Coordenação de Planejamento Operacional - CPO, da Academia Estadual de Segurança de Minas Gerais - Aesp MG, em até **03 [três] dias** após assinatura do contrato; para fins de apresentação equipes de coordenação, alinhamento e acerto dos detalhes específicos sobre a realização dos eventos, bem como entrega de planejamento, cronograma, plano de trabalho.

1.5.5.3. Planejamento e Coordenação: elaboração e validação de cronograma e plano de trabalho de execução detalhado, entregue no prazo máximo de **03 [três] dias** após a assinatura do contrato, contemplando todas as etapas necessárias à realização dos

eventos. Dentre essas etapas, incluem-se: a elaboração do conteúdo programático, a seleção e contratação dos docentes/palestrantes (mediante aprovação prévia da Aesp MG), a composição da equipe de apoio, a confecção e entrega dos kit's para a Aesp MG, bem como a organização de coffee breaks destinados a docentes e discentes.

1.5.5.4. O Cronograma de Atividades deverá contemplar a carga horária, detalhada, bem como previsão de início e fim de, cada, congresso.

1.5.5.5. Conteúdo, Metodologia e Qualificações: elaboração de conteúdos atualizados, pertinentes e alinhados às temáticas propostas, com base nas tendências contemporâneas e nas boas práticas aplicadas à área da segurança pública. A metodologia de ensino adotada deverá ser dinâmica, participativa e centrada no aprendizado efetivo do público-alvo, composto por profissionais da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG. É necessário que os(as) *docentes/palestrantes* responsáveis pelas atividades, tenham atuação em segurança pública, sendo profissionais das áreas policiais e ou das agências de aplicação da lei, de preferência, com expertise nas temáticas, de cada congresso, com experiência profissional **comprovada** para as palestras propostas.

1.5.5.6. Logística do Evento: a contratada será integralmente responsável pela organização logística de cada congresso, sendo, mas não se limitando a:

1.5.5.6.1. Para cada congresso, transporte aéreo ida e volta para todos(as) os(as) palestrantes, de acordo com seus horários de palestras e demanda previamente estabelecida, garantindo conforto, segurança e pontualidade. Sobre locais de origem no país, não há informação em razão de desconhecimento de quem são os(as) palestrantes.

1.5.5.6.2. Para cada congresso, traslado local, abrangendo aeroporto-hotel, hotel-local do evento, local do evento-hotel e hotel-aeroporto, para todos(as) os(as) palestrantes, de acordo com seus horários de palestras e conforme demanda previamente estabelecida, garantindo conforto, segurança e pontualidade.

1.5.5.6.3. Para cada congresso, hospedagem para todos(as) os(as) palestrantes: sendo 02 [duas] diárias para cada palestrante, e conforme tempo real padrão nacional definido pelo horário de check-in e check-out estabelecido pela legislação de hotelaria.

1.5.5.6.4. Para cada congresso, alimentação para os(as) palestrantes, sendo: 01 [um] jantar noite anterior a palestra, 01 [um] almoço e 01 [um] jantar no dia da palestra, e 01 [um] almoço no dia posterior a palestra. Totalizando 04 [quatro] refeições para cada palestrante.

1.5.5.6.5. Também deverá ser confeccionado e entregue pela contratada **01 [um] kit** contendo: 01 [uma] pasta com 01 [uma] caneta, 01 [um] crachá e 01 [um] bloco de anotações: sendo **304 [trezentos e quatro] kit's**, para cada congresso, nas cidades de Belo Horizonte, Uberaba e Sete Lagoas: totalizando 912 [novecentos e doze] kit's. Todos os itens personalizados com layout da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG e da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, cuja arte será fornecida pela Assessoria de Comunicação - Ascom, da Sejusp MG.

1.5.5.6.6. Fornecer e organizar, para cada evento, a oferta de **01 [um] coffee break**, na parte da manhã [recepção] para docentes/palestrantes e discentes/participantes. Todos com cardápio variado e adequado às necessidades do público.

1.5.5.6.7. A Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, será responsável, nos 03 [três] congressos, pelo serviço de sonorização e multimídia. Pela definição e arranjo do espaço físico adequado para a realização de cada congresso, observando capacidade para 300 [trezentos] participantes, com critérios rigorosos de segurança, acessibilidade e infraestrutura, sanitários, púlpito, internet, ventilação, qualidade dos assentos, praça de alimentação, estacionamento condizente para público-alvo, como auditórios ou centros de convenções equipados com recursos multimídias e audiovisuais. Pelos recursos humanos necessários, tais como: cerimonialista, mestre de cerimônias, pessoas para credenciamento e técnico de som. Também, pelos materiais gráficos de divulgação do evento; assim como certificados de agradecimento para cada um(a) dos(as) docentes/palestrantes. **OBS:** todos esses materiais deverão ser personalizados com layout da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG e Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, a ser fornecido pela Assessoria de Comunicação - Ascom da Sejusp MG. Juntamente, com a inscrição, credenciamento, entrega dos kit's, pesquisa de satisfação e emissão de certificado de participação pela plataforma online da Aesp MG.

1.5.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços.

1.5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo dos serviços por etapa prevista no cronograma físico/financeiro, a ser definido datas entre Contratante e Contratada. A Contratante realizará acompanhamento minucioso de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos da Coordenação de Planejamento Operacional - CPO, da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, acompanhados dos profissionais encarregados pela(s) prestação(ões) de serviço(s), com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

1.5.8. A presente contratação se alinha com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de abril de 2021, e na Resolução SEPLAG nº 115/2021, bem como a Lei nº 24.677, de 16/01/2024, que institui o Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG para o Quadriênio 2024-2027, especialmente, no que tange ao apoio às ações do Fundo Estadual de Segurança Pública - FESP, para redução e controle da violência e criminalidade em Minas Gerais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamental justificativa na imperativa necessidade de fortalecer a atuação do Estado de Minas Gerais no combate à criminalidade violenta, que tem impactado significativamente a segurança da população. Dados alarmantes compilados pela Superintendência do Observatório de Segurança Pública (Sosp) da Subsecretaria de Integração da Segurança Pública (Suint) revelaram um cenário de grave preocupação, com o registro entre 01/01/2022 e 31/12/2024 de 9.202 MVI's em MG, em uma trajetória que apresentou aumento em 2023 com relação a 2022 e um aumento em 2024 frente a 2023, tendo pico de vítimas em dezembro de 2024 com 306 vítimas. Essa realidade, detalhada no Estudo Técnico Preliminar - ETP 128016059,

demanda ações estratégicas e imediatas para a mitigação desses índices.

2.2. Identificou-se, ademais, uma concentração preocupante dessas ocorrências em Regiões Integradas de Segurança Pública - RISP's específicas, como a RISP 1 – Belo Horizonte, RISP 2 – Contagem, RISP 5 – Uberaba e RISP 19 – Sete Lagoas. A existência de tais focos de violência reforça a urgência em implementar medidas direcionadas e eficazes, que permitam uma resposta qualificada e adaptada às peculiaridades de cada território afetado, demonstrando a inadiabilidade da intervenção governamental.

2.3. Nesse contexto, a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos estaduais integrantes das instituições de segurança pública despontam como um instrumento potencial e essencial para a inversão desse quadro. A formação qualificada da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e dos agentes da própria Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - Sejusp MG para atuar nas áreas urbanas e rurais de alta incidência de crimes violentos é crucial para a diminuição do fenômeno do aumento da violência. Sem essa modernização e qualificação, as forças de segurança estariam aquém das exigências e complexidades da criminalidade atual.

2.4. Para tanto, a presente contratação tem como objetivo primordial proporcionar a realização de congressos com temática operacional específica, desenhada a partir de um estudo técnico situacional aprofundado, conforme ação para Capacitação Estratégica da Área Operacional de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais – Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP, por meio de acordo de colaboração firmado, com o Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP, do Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, do Governo Federal do Brasil, pelo Termo de Adesão 37/2025 127700038, SIAFI 9473287. Será abordado como tema o **“Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção à Criminalidade e Fomento à Defesa Social”**, a ser desenvolvido em Belo Horizonte, Uberaba e Sete Lagoas.

2.5. O objetivo central desta iniciativa é, portanto, contribuir diretamente para a redução da meta de 3,3% de mortes violentas intencionais - MVI's, em Minas Gerais, até 31 de dezembro de 2027, conforme estabelecido no plano de ação. Adicionalmente, busca-se capacitar até 2% dos agentes de segurança das forças de segurança do estado em temas relacionados à redução de MVI's no mesmo período. A contratação de uma empresa especializada é fundamental para a materialização desses congressos, garantindo a expertise necessária, a dimensão adequada dos conteúdos e a qualificação dos profissionais que ministrarão as palestras.

2.6. A ausência desta contratação representaria um grave impacto negativo na capacidade do Estado de cumprir sua obrigação de proporcionar segurança pública e, mais criticamente, comprometeria severamente o alcance das metas estabelecidas para a redução das MVI's. Sem a capacitação estratégica proposta, as forças de segurança não teriam acesso às metodologias e conhecimentos mais atuais e eficazes no enfrentamento dos desafios da criminalidade, mantendo-se o cenário de preocupação e o risco de perpetuação dos altos índices de violência nas regiões mais críticas do estado.

2.7. Esta ação está em plena consonância com o planejamento da Administração Pública, alinhando-se ao Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Minas Gerais - PESPDS MG e ao Plano Nacional. A formação e capacitação continuada dos profissionais de segurança pública são diretrizes e prioridades inegáveis, conforme preconiza a própria Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em seu art. 6º, inciso II, exige o alinhamento da contratação ao planejamento.

2.8. **A não execução do projeto, causará prejuízos** à Administração Pública, gerando devolução de recursos ao Governo Federal, o que pode vir a acarretar inadimplência pelo Estado e impactos negativos na autorização de novos projetos que possam vir a ser pleiteados. Assim, essencial a execução do convênio celebrado.

2.9. Dessa forma, a contratação se configura como um investimento estratégico e indispensável, visando não apenas à qualificação pontual dos agentes, mas à ampliação da capacidade de atuação do Estado em favor da sociedade, por meio da inovação e intersetorialidade nas estratégias de segurança pública, e à consequente proteção da vida e redução dos índices de violência em Minas Gerais.

2.10. **O objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Compras, cadastrado e aprovado na plataforma do Portal de Compras MG sob o número 145104400254/2025.**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

#### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

#### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

#### **3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

#### **3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

#### **3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de **05% (cinco por cento)** nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será **01 (um) mês**, contado da data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.1.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade **durante a vigência do contrato**, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.1.5. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.1.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.1.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.1.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

### 3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 30 dias (trinta dias), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### 3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

## 4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: **03 (três) dias** da data da emissão da ordem de serviço ou documento equivalente.

4.1.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

a) Contratada será responsável pela execução parcial, conforme o presente Termo de Referência - TR; em articulação e sob supervisão da Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG, que deverá coordenar todas as atividades necessárias para sua realização em regiões prioritárias do Estado;

b) De 03 [três] congressos temáticos;

- c) Para 300 (trezentos) discentes/participantes, cada evento;
- d) A Contratada para executar os congressos deve realizar reunião com a contratante até **03 (três) dias** após à assinatura do contrato;
- e) Apresentar um Plano de Trabalho e Cronograma de Execução para os todos os congressos, a fim de atender aos interesses da Administração Pública, respeitando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência - TR;
- f) As etapas e rotinas deverão ser conforme Plano de Trabalho, Cronograma apresentados; e Cronograma Físico-financeiro conforme item 5.6. descrito neste Termo de Referência - TR; e
- e) promover reunião periódicas com a Academia Estadual de Segurança Pública de Minas Gerais - Aesp MG conforme item 4.1.1.4. neste Termo de Referência - TR.

4.1.1.3. Cronograma e Plano de Trabalho de realização dos serviços a ser elaborado pela Contratada e validado pela Contratante; e deverá prever, de forma detalhada, as etapas, datas e horários para: elaboração de cada congresso com sua programação; processo de contratação e logística dos docentes/palestrantes com respectiva validação pela Aesp MG; apresentação do Coordenador dos Eventos [Congressos]; confecção e entrega dos kit's; organização detalhada dos coffee breaks.

4.1.1.4. Periodicidade: semanal; com estabelecimentos de agendas periódicas de reuniões entre Aesp MG e Contratada para desenvolvimento dos eventos.

4.1.1.5. Período de execução do projeto: **03 (três) meses**, podendo ser prorrogado por igual período autorizado pela Contratante.

#### 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços **deverão ser** realizados/prestados, **nas cidades de: Belo Horizonte/MG, Uberaba/MG e Sete Lagoas/MG.**

4.2.2. O horário de realização dos congressos será durante o período diurno, compatível com as jornadas de trabalho dos(as) participantes e a estrutura de coffee breaks (manhã), e com a previsão de 04 (quatro) palestras no dia. As datas e horários exatos de cada evento serão estabelecidos no Cronograma de Execução a ser pactuado entre a Contratada e a Aesp MG.

4.2.3. As condições e os contatos dos(as) responsáveis para o agendamento de definições e validações do cronograma e outras etapas pré-execução serão disponibilizados pela Contratante após a formalização do contrato.

#### 4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.2.4. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência - TR, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário:

4.2.4.1. Será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro, tais como:

- a) kit's por evento, contendo crachá de identificação, caneta, bloco de anotações e pasta personalizada **conforme descrito neste Termo de Referência - TR.**

#### 4.3. **Do Regime de Execução:**

4.3.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global.**

### 5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência - TR, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 5.2. **Da Avaliação da Execução do Objeto:**

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), por meio da Avaliação da qualidade dos serviços, conforme modelo disposto no Anexo III - Modelo Avaliação Desempenho de Serviços 126681344.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

## 5.3. **Da Liquidação:**

5.3.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.3.2.5. O valor a pagar; e

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.3.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.4. **Do Pagamento:**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.4.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do o Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

5.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

5.4.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.4.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.4.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Caberá à contratada, o recolhimento do imposto ISS e sua respectiva comprovação de quitação, através do encaminhamento da Guia de Recolhimento de ISS, devidamente quitada, constando o nº das Notas Fiscais a que se refere seu valor e comprovante de operação bancária

5.6. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

METAS	ETAPA/FASE 1	INDICADOR FÍSICO UNID. QUANTID.	DURAÇÃO		INDICADOR FINANCEIRO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	Realização de reunião inicial entre Contratante e Contratada para fins de apresentação, alinhamento e discussão de detalhes do evento a ser realizado	Ata de reunião	03 [três] dias após assinatura do contrato	03 [três] dias após assinatura do contrato	<b>05% (cinco por cento) do valor total do contrato,</b> a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após realização e entrega das Metas 1 e 2 validadas.
2	Apresentação do cronograma e plano de trabalho detalhado, contendo detalhamento do serviço e dos produtos a serem utilizados	Validação, do cronograma e plano de Trabalho, pela Aesp MG	03 [três] dias após realização da reunião entre Contratada e Contratante	03 [três] dias após realização da reunião entre Contratada e Contratante	
3	Apresentação dos(as) docentes/palestrantes a serem contratados(as)	Validação, pela AESP, dos(as) palestrantes e os respectivos conteúdos a serem ministrados.	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	<b>80% (oitenta por cento) do valor total do contrato,</b> a ser pago em até 30(trinta) dias corridos após validação das Metas 3 e 4.
4	304 (trezentos e quatro) kits, por evento, contendo crachá de identificação, caneta, bloco de anotações e pasta personalizada	Validação, pela Ascom e Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	
5	Organização [horários e tempo de duração] e cardápio [variedades de comida/bebida e quantidade de, cada item, conforme público-alvo] para coffee breaks dos docentes e discentes	Validação, pela Aesp MG	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	<b>05% (cinco por cento) do valor total do contrato,</b> a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após realização e entrega da Meta 8 validada.
6	Execução dos congressos  Emissões do resultado da Pesquisa de Satisfação dos alunos.  Emissão e envio dos certificados dos(as) participantes	Lista de inscritos  Emissão do resultado da Pesquisa Satisfação dos(as) participantes pela AESP  Comprovação de envio, individualmente, de certificados para os(as) participantes	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	Conforme data prevista cronograma e plano de trabalho	<b>10% (dez por cento) do valor total do contrato,</b> a ser pago em até 30 (trinta) dias corridos após conclusão da Meta 6.

**6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

## 7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01(um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

## 7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que

comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

#### 7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa (Coordenador dos Congressos), antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. O Contratado deverá manter preposto da empresa (Coordenador dos Congressos) no local de execução dos objetos [os 03 eventos, nas cidades especificadas] durante o período de realização de cada um deles.

7.4.3. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### 8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

#### 8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias** corridos contados da data de sua apresentação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente os requisitos técnicos especializados previstos neste Termo de Referência - TR, apresentando as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos;

8.2.2.2. Proposição de **preço global** que deverá atender à totalidade do objeto de contratação, não sendo aceitas as propostas que contemplem apenas parte do objeto.

8.2.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.2.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.6.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

#### 8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

### 9. **HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.1.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### 9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01(um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

LG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

SG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 01(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de [5] % [cinco por cento] do [valor total estimado da contratação].

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02(dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

**9.1.4. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

I - A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4.2. Para o lote único deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 01(um) congresso, para 300(trezentos) participantes, das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência - TR, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

II - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido;

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.3. É desejável que o atestado comprobatório de capacidade técnica seja de experiência anterior em congressos/seminários para áreas de segurança pública, considerando que os discentes/participantes, são servidores(as) públicos estaduais da área de segurança do estado de Minas Gerais, que atuarão futuramente em suas respectivas funções nas instituições e pastas governamentais às quais pertencem.

9.1.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### 9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

## 10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### 10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

### 10.2. **Do Contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.25. Fica vedado o uso de quaisquer informações e dados pessoais dos discentes para usos que não sejam expressamente objeto deste Termo de Referência, ficando vedado, ainda, o uso dos dados dos discentes para utilização de terceiros que não sejam a(s) contratada(s), em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, suas alterações e demais legislações vigentes.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. **Multa:**
- 11.2.4.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.
- 11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 25.124 de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte Dotação Orçamentária **4691.06.123.134.2071.0001.33903948.0.57.1**.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Wellington Brum Lima

Masp 1.118.211-0

Núcleo de Capacitação de Municípios e Interagências

Coordenação-Geral de Planejamento Operacional

Gustavo Siqueira Souza

Masp 1.448.033-9

Academia Estadual de Segurança Pública

Maik Diego de Paula

Masp 1.285.052-5

Coordenação-Geral de Planejamento Operacional